A C Ó R D Ã O

TC-014668.989.22-1

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Organização da Sociedade Civil: Associação Reciclando Felicidade.

Objeto: Colaboração técnica e financeira para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal na modalidade Educação Básica/Educação Infantil-Creche.

Responsável(is): Gustavo Henric Costa (Prefeito), Alex Viterale de Souza (Secretário Municipal) e Fábia Aparecida Costa (Gestora do Termo de Colaboração).

Em Julgamento: Termo de Rescisão de 13/06/22.

Advogado(s): Juliana Rodrigues Zamboni (OAB/SP nº 424.545), Antonio Carlos Zovin de Barros Fernandes (OAB/SP nº 231.360), Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Leandro Wagner Locatelli (OAB/SP nº 231.392), Rodrigo Maximiano Ribeiro de Oliveira (OAB/SP nº 188.808), Aline Grazielle Fleitas Cano (OAB/SP nº 351.475), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Milena Aparecida Tadiotto Martimiano Nunes (OAB/SP nº 287.616) e outros.

EMENTA: TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL. IRREGULARIDADE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. CUMPRIDOS OS REQUISITOS LEGAIS PARA FORMALIZAÇÃO DA RESCISÃO PELA MUNICIPALIDADE. APLICADA PENA PREVISTA NO ART. 87, IV, DA LEI 8.666/93. CONHECIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Acorda a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 11 de março de 2025, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Presidente e Relatora, e dos Conselheiros Sidney Estanislau Beraldo e Maxwell Borges de Moura Vieira, decidir pelo **conhecimento** do Termo de Rescisão Unilateral ao Termo de

Colaboração nº 724/2019, firmado entre a Prefeitura Municipal de Guarulhos e a Associação Reciclando Felicidade.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente a Dra. Renata Constante Cestari, DD. Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 24 de março de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
Presidente e Relatora

Disponibilizado no DOE-TCESP em 26/03/2025- Publicado em 27/03/2025